ID: 823AA0D0B3E84

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP
64.530-000- CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

LEI Nº 524/ 2024. Novo Oriente do Piauí-PI, 13 de Setembro de 2024.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA, Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art.29, VII, da Constituição Federal).
§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 2º O Presidente da Câmara terá um acréscimo de 25% do subsídio dos vereadores pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.
I - Vice Presidente terá um acréscimo de 12% do subsídio dos vereadores.
II - Primeiro Secretário terá um acréscimo de 12% do subsídio dos vereadores.
III - Tesoureiro terá um acréscimo de 12% do subsídio dos vereadores.

Art 3º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores, utilizando-se do índice do IPCA acumulado do exercício anterior, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, respeitando o segundo parágrafo do artigo 1º.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei, respeitando o primeiro parágrafo do artigo 1º e que o total pago com folha de pagamento não ultrapasse 70% do montante repassado pelo poder executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP
64.530-000- CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Oriente do Piauí-PI, 13 de setembro de 2024.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
Prefeito Municipal

municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

ID: 0F4C0A16F52B4

202

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo - Tomada de Preços nº 001/2023. Contrato nº 027/2023. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: **AGUIAR E AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 22.220.295/0001-44.** Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme a Ordem de Serviço emitida pela contratante, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: **RECURSO VINCULADA DE CONVÊNIO. PROGRAMA: 15.451.0040.1322.0000. ELEMENTO: 44.90.51. FONTE: 700.** Assinatura: 17/09/2024.

São João da Fronteira (PI), 17 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes

ID: 02AC179239B54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 018/2024. Processo Administrativo nº 055/2024. CONTRATO nº 051/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA FRONTEIRA**. Contratado(a): F E DE MORAIS GOMES LTDA - 41.093.904/0001-96. Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOAO DA FRONTEIRA - PI. VALOR: R$ 573.223,00 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FPM: PROGRAMA:** 04.122.0005.2040.0000. **ELEMENTO:** 3.3.90.30. **FONTE:** 500. **QSE PROGRAMA:** 12.361.0032.2246.0000. **ELEMENTO:** 3.3.90.30. **FONTE:** 550. VIGENCIA: 31/12/2024. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 17 de setembro de 2024.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL